

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao horário fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório: **Contratação de empresa para a realização da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, destinadas às necessidades das unidades de saúde do município de Guanambi-BA.**

Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 -Gestão das Ações do FUNDO Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 -Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 -Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 -Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 -Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 -Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 -Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 -Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 -Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 -Gestão das Ações do LACEN

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 -Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 -Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor Estimado a ser reservado: R\$ 565.245,36

5 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5 Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6 A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi (Ba) ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

6.12 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de fornecimentos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.5 O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos **dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.7 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias

úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.8 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o pregoeiro ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.5 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.6 A comprovação de que trata o subitem 7.2, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por Telefone: (77) 99961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

9.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7 Analisando as consultas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a

achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras.

10.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

10.2.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos fornecimentos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não

previstas no edital, contemplando o preço unitário do fornecimento e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.2 Os fornecimentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.3 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a prestar o fornecimento, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

11.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.6 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.7 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

11.8 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

11.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.12 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.13 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11.14 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

12 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A partir 08h (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 019-25PE-FMS**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

12.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4 O licitante deverá registrar sua proposta para o preço do **VALOR TOTAL DO LOTE**.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.7 Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.8 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

13 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

13.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado.

13.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.3 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.4 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.5 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.6 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.7 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.8 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.9 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.10 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.11 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

13.14 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

13.15 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.16 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

13.17 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.18 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra (m) licitante (s) apta (s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.19 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.3 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.20 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da

disputa”, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.21 Após a análise das propostas, por menor preço do lote, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preços dos itens superiores aos valores orçados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.22 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada o lote disputado e “contraproposta” (negociação).

13.23 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.24 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.25 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

13.26 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.27 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

13.28 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante

vencedora, em forma de planilha, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

13.29 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

13.30 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.31 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.32 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.33 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

13.34 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.

13.35 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.36 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.37 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.38 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.39 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

14.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- 15.2** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 15.3** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 15.5** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 15.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.8** CPF e RG do administrador.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 16.2** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou nos moldes da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Art. 3º incisos I e II.
- 16.3** O atestado deve demonstrar os serviços prestados e seus quantitativos, pela empresa licitante, que poderão ser iguais ou similares aos licitados;
- 16.4** Não serão aceitos atestados genéricos que não informem os serviços prestados;
- 16.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 16.6** Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu quadro permanente, Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico -CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final do Resíduos de Saúde);
- 16.7** Comprovação de que possui Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
- 16.8** Comprovação que possui a licença a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
- 16.9** Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas;

- 16.10** Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias);
- 16.11** Certificado ou Registro da Empresa no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AINDA, emitidos pelo IBAMA;
- 16.12** CIV e CIPP do INMETRO – Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
- 16.13** Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;
- 16.14** Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;
- 16.15** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- 16.16** Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias e contrato com o mesmo;
- 16.17** Plano de Atendimento de Emergência;
- 16.18** AVCB- Alvará expedido pelo corpo de bombeiros em nome da licitante;
- 16.19** Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 17.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- 17.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- 17.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 17.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 17.7** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;
- b)** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios;

- A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem “c” relativos tão somente ao último exercício financeiro;

- A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem “c”;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $IE = \frac{PC}{ELP}$

f) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

g) A condição da alínea “f” acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

h) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

i) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

19. OUTROS DOCUMENTOS

19.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

19.3 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Guanambi.

19.5 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6 Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

19.7 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

19.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

19.10 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

19.12 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

19.13 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

19.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos itens deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

20.2 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20.3 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

20.4 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

21 DO SANEAMENTO

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

21.3 Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

21.4 Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

21.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

22.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

22.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

22.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23 DA ADJUDICAÇÃO

23.1 A adjudicação do objeto.

23.2 O presente certame será viabilizado pela autoridade competente.

24 HOMOLOGAÇÃO

24.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do fornecimento às proponentes vencedoras.

25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após a homologação da licitação, será incluído, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores.

25.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do fornecedor ou de preços.

25.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

26.1 A CONTRATADA fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos, em número suficiente para o armazenamento interno e externo. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores e bombonas poderão ser feitos com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário.

26.2 A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizada semanal ou quinzenal, no período diurno, de acordo os locais indicados na planilha no item 1.1 deste Termo de Referência.

26.3 O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas previstas neste Termo.

26.4 Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão possuir Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitido pelo INEMA.

26.5 Caso seja realizado o processo de incineração, a empresa deverá apresentar semestralmente as exigências dos órgãos ambientais referentes aos controles das emissões atmosféricas, conforme CONAMA 316/02.

26.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para o fiscal de contratos o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo.

26.7 A CONTRATADA deverá emitir relatório MENSAL contendo:

- Quantidade de resíduos coletados por unidade de saúde;
- Data e horário das coletas;
- Laudos técnicos comprovando a realização adequada do tratamento e disposição final.

26.8 A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde, deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

27.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

27.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

27.4 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

27.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

28.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

29 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Emitir Ordem de Serviço.

29.2 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

29.3 Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

29.4 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

29.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

30 ASSINATURA DIGITAL

30.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

30.2 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

30.3 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

30.4 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

31 DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação.

32 COMPETÊNCIA

32.1 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI:

a) Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

33.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

33.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do fornecimento do objeto desta licitação.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

34.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

34.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

34.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

34.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

34.8 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

34.9 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

34.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

34.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

34.12 Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do fornecimento.

34.13 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

34.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

34.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

34.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

34.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

34.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.

34.19 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

34.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante neste edital.

34.21 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

34.22 O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.23 O pregoeiro do presente pregão será Maurício Gomes Costa – Matrícula nº 400050.

34.23.1 Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

34.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Guanambi-BA, 25 de julho de 2025.

Letícia Neves Magalhães
Equipe de Apoio de Licitações
Portaria nº 32 de 10 de julho de 2025



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 36-25**

1.Objeto: O presente Termo tem como objeto, contratação de empresa para a realização da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, destinadas às necessidades das unidades de saúde do município de Guanambi-BA.

1.1. A descrição do serviço, quantidade e local onde serão coletados os resíduos, se encontram na planilha abaixo.

ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES – ZONA URBANA	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL
1	UBS Dr. Asdrúbal da S. Meira - PSF – Brasília	A e E	2/200L Quinzenal	48
2	UBS Dra. Gizelda C. Barros - PSF – Vomitamel	A e E	2/200L Quinzenal	48
3	UBS Dr. Zander Power Meira - PSF – BNH	A e E	3/200L Quinzenal	72
4	UBS Dr. Jonatas Malheiros - PSF – Santo Antônio	A e E	2/200L Quinzenal	48
5	UBS Eurivaldo Cardoso Vieira - PSF – Ipiranga	A e E	3/200L Quinzenal	72
6	UBS Mirani Júlia Fernandes - PSF – São Sebastião	A e E	2/200L Quinzenal	48
7	UBS André de Souza Ribeiro - PSF – Novo Horizonte	A e E	3/200L Quinzenal	72
8	PSF – Santa Luzia	A e E	2/200L Quinzenal	48
9	UBS Dr. Waldeck Neves Abreu - PSF – Paraíso	A e E	3/200L Quinzenal	72
10	UBS Deilson P. Silva - PSF – São Francisco	A e E	2/200L Quinzenal	48
11	PSF – Monte Azul	A e E	2/200L Quinzenal	48
12	UBS Dr. Gileno Pereira Donato - PSF – Alvorada	A e E	2/200L Quinzenal	48

13	UBS Coletina Cerqueira Vieira - PSF – Lagoinha/Tabuinha	A e E	2/200L Quinzenal	48
14	UBS Dr. Túlio César M. Boa Sorte - PSF – Alto Caiçara	A e E	2/200L Quinzenal	48
15	UBS Dr. José Francisco M. Nunes - PSF – Beija Flor	A e E	2/200L Quinzenal	48
16	UBS Dr. José Humberto Nunes - PSF – Monte Pascoal	A e E	2/200L Quinzenal	48
17	UBS José Ladeia Lobo - PSF – Vila Nova	A e E	2/200L Quinzenal	48
18	Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD	A e E	2/50L Quinzenal	48
19	Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II	A e E	2/50L Quinzenal	48
20	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	A, B e E	9/200L - Semanal (A,B e E)	432
21	SAMU 192	A, B e E	1/200L Semanal	48
22	Hospital Municipal de Guanambi	A, B e E	2/200L Semanal	96
23	LACEN	A, B e E	3/200L Semanal	144
24	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/AIDS	A, B e E	1/200L Semanal	48
25	1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho	A e E	2/200L Semanal	96
26	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	B	1/200L Mensal	12
27	Centro de controle de natalidade Canina	A, B e E	1/50L Semanal	48
28	Polimeg	A e E	3/200L Semanal	72

29	Centro Integrado de Saúde Bucal- CISB/CEO	A e E	2/200L Semanal	96
30	Casa da Criança	A e E	2/200L Quinzenal	48
31	Vigilância epidemiológica	A, B, e E	1/200L Quinzenal	24
32	PSF Centro	A e E	2/200L Quinzenal	48
33	PSF Belo Horizonte	A e E	2/200L Quinzenal	48
ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES - ZONA RURAL	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL
1	UBS Dr. Avelar Pereira Viana - PSF – Ceraíma	A e E	2/200L Quinzenal	48
2	UBS João Dionísio Cotrim - PSF – Morrinhos	A e E	3/200L Quinzenal	72
3	UBS Eujácio V. Costa - PSF – Mutans I	A e E	2/200L Quinzenal	48
4	UBS Eujácio V. Costa - PSF – Mutans II	A e E	2/200L Quinzenal	48
5	Unidade de Saúde Mista do Distrito de Mutans	A, B e E	3/200L Quinzenal	72
6	UBS Dr José Carlos Gomes - PSF Suruá	A e E	3/200L Quinzenal	48

1.2. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo se enquadram como serviços continuados, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários.

1.3. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo, se enquadram como serviço comum.

1.4. Os quantitativos foram estimados conforme histórico de consumo dos anos anteriores repassado pelas Unidades e futuras instalações de novas Unidades, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O certame será realizado na modalidade de pregão na forma eletrônica.

1.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observada às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições definidas em Edital.

1.9. O modo de disputa será aberto.

1.10. A contratação do objeto deste termo de referência será por grupo.

1.11. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão;
- d) Decreto Municipal nº 1802 de 22 de janeiro de 2024, regulamenta e dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Resíduo de Serviço de Saúde – RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a disposição final. De acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é constituída pelas Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho, Centro de Atenção Psicossocial II- CAPS Beija Flor, Casa da Criança, Centro de Atenção Psicossocial AD - CAPS Dr. Geraldo Correia De-Vecchi, Hospital Municipal de Guanambi, POLIMEG, LACEN, CTA/AIDS, CAF, CISB/CEO, Vigilância Epidemiológica e Centro de Natalidade Canina.

Considerando que a quantidade de resíduos sólidos produzidos por essas unidades, somam-se um quantitativo significativo e que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, córregos, além de contribuírem para a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas Sanitárias, de segurança e ambientais existentes, concernentes às atividades da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de

resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1. As classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, que define:

a) GRUPO A

Resíduos com a presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

A1

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentos utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório, recipientes e materiais contendo sangue ou líquidos corpóreos.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de formação diagnóstica.

Carcaças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

b) GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. -Produtos farmacêuticos-Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. – Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). – Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. – Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

c) GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, scalp, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5. ETAPAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

5.1. Manejo Interno: é de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:

- a) **Segregação:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.
- b) **Acondicionamento:** Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos.
- c) **Identificação:** Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos e Serviços de Saúde.
- d) **Coleta e Transporte Interno:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.
- e) **Armazenamento Temporário:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em locais próximos aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.
- f) **Armazenamento Externo:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

5.2. Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

5.3. Tratamento: Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá estar de acordo com a RDC nº 222 de 2018 e com a portaria 2.349 de 14 de setembro de 2017, para torná-lo não perigoso e dessa forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. A CONTRATADA fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos, em número suficiente para o armazenamento interno e externo. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores e bombonas poderão ser feitos com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário.

6.2. A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizada semanal ou quinzenal, no período diurno, de acordo os locais indicados na planilha no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.3. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas previstas neste Termo.

6.4. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão possuir Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitido pelo INEMA.

6.5. Caso seja realizado o processo de incineração, a empresa deverá apresentar semestralmente as exigências dos órgãos ambientais referentes aos controles das emissões atmosféricas, conforme CONAMA 316/02.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para o fiscal de contratos o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo.

6.7. A CONTRATADA deverá emitir relatório MENSAL contendo:

- Quantidade de resíduos coletados por unidade de saúde;
- Data e horário das coletas;
- Laudos técnicos comprovando a realização adequada do tratamento e disposição final.

6.8. A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde, deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá atender às diretrizes e classificações determinadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.2. A coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

7.3. A coleta dos resíduos deverá ser realizada em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Poderão ser estabelecidas rotas semanais e quinzenais, de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pelas Unidades.

7.4. A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada, no tamanho solicitado 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros.

7.5. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos), ABNT NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), ABNT NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos), ABNT NBR 14652 (Coletor-Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A coleta dos resíduos deverá ser realizada semanalmente ou quinzenalmente, de acordo as necessidades das Unidades, conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.2. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

8.3. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.

8.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com a CONTRATANTE.

8.5. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8.6. A CONTRATADA é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie.

8.7. A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes.

8.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.

8.10. Atender a qualquer chamado de urgência, para remoção dos Resíduos dos Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.12. Manter durante toda vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório.

8.13. Emitir a nota fiscal mensalmente de acordo com a planilha de controle mensal, que deverá ser baseada na contabilização das ordens de serviço geradas na coleta dos resíduos.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Ordem de Serviço.

9.2. Designar servidores para exercer o acompanhamento, fiscalização, recebimento do objeto e atestar os documentos que se fizerem necessários.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação e execução dos serviços prestados.

9.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível. Manter registro das ocorrências de irregularidades constatadas durante a vigência do contrato correspondente.

9.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para correção.

9.7. Atender às normas aplicáveis em suas Unidades para o acondicionamento e transporte interno dos resíduos.

9.8. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

10.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

11.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) CPF e RG do administrador.

11.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem “c” relativos tão somente ao último exercício financeiro;
 - A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem “c”;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- e) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:
 - $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- $ILC = \text{Ativo Circulante}$

Passivo Circulante

- $ISG = \text{Ativo Total}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- $IE = PC + ELP$

AT

f) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

g) A condição da alínea “f” acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

h) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

i) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

11.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou nos moldes da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Art. 3º incisos I e II.

c) O atestado deve demonstrar os serviços prestados e seus quantitativos, pela empresa licitante, que poderão ser iguais ou similares aos licitados;

d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem os serviços prestados;

e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

f) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu quadro permanente, Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico -CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final do Resíduos de Saúde);

g) Comprovação de que possui Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

h) Comprovação que possui a licença a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

i) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas;

- j) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias);
- k) Certificado ou Registro da Empresa no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AINDA, emitidos pelo IBAMA;
- l) CIV e CIPP do INMETRO – Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
- m) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;
- n) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;
- o) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- p) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias e contrato com o mesmo;
- q) Plano de Atendimento de Emergência;
- r) AVCB- Alvará expedido pelo corpo de bombeiros em nome da licitante;
- s) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

11.5. Outros documentos

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Guanambi;
- As declarações supra citadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante.
- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na

licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.tce.ba.gov.br/cadastro-nacional-de-empresas-inidoneas-e-suspensas-ceis-e-cadastro-nacional-de-empresas-punidas-cnep>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.6. Proposta:

- Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.
- O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- O licitante deverá apresentar a sua própria Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado e que consta no Termo de Referência os resíduos a serem coletados, a quantidade de bombonas necessárias e os endereços dos locais onde serão realizadas as coletas (possibilitando que a empresa calcule as distâncias através de aplicativos de localização) a vistoria prévia é facultativa.

12.2. Caso a empresa participante opte por realizar a visita técnica, até um dia antes da abertura do certame deverá comunicar a Superintendente da Secretaria de Saúde, Letícia Neves Souza, para comunicação prévia das Unidades, através do e-mail leticiansouza30@gmail.com

12.3. Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, juntamente com Autorização para Visita Técnica assinada pela Superintendente.

12.4. Caso a empresa participante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá entregar declaração em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições necessárias para atendimento integral do objeto do Presente Termo de Referência.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. Liquidação

a) Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

c) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

14.2. Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

c) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

d) O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

g) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

h) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Da Antecipação do Pagamento

É vedada a realização do pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES

16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.

16.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Poderá a empresa licitante subcontratar o **destino final do lixo**, desde que a proprietária do destino final atenda as exigências constantes da RESOLUÇÃO RDC-ANVISA Nº 222/2018, que trata de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde com processo ambientalmente adequado, licenciado pelo INEMA.

18. DA GARANTIA

18.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

19. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado abaixo, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE RESÍDUOS	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBONAS 200L ZONA URBANA	A B E	2028	R\$ 229,50	R\$ 465.426,00
2	BOMBONAS 200L ZONA RURAL	A B E	336	R\$ 229,29	R\$ 77.041,44
3	BOMBONAS 50L	A B E	144	R\$ 158,11	R\$ 22.767,84
VALOR TOTAL					R\$565.235,28

20. DO ORÇAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Orçamento disponível no Documento de Formalização de Demanda R\$ 35.135.235,05 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 -Gestão das Ações do FUNDO Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 -Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 -Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 -Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 -Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 -Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 -Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 -Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 -Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 -Gestão das Ações do LACEN

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 -Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 -Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor Estimado a ser reservado: R\$ 565.245,36

22-RESPONSÁVEL

Luciana Silva Lessa
Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 08 de julho de 2025.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, destinadas às necessidades das unidades de saúde do município de Guanambi-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ITEM
1						

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 019-25PE-FMS, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

NOME DA EMPRESA, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI Nº 14.133/2021.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante
o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

_____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
a _____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____,
declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para
execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

A(razão social da empresa), CNPJ Nº
.....
, localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº
14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório
Prefeitura Municipal de Guanambi -BA– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-
FMS**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO**

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, **DECLARA**, para todos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 019-25PE-FMS.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização da coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, destinadas às necessidades das unidades de saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QT D	UNID	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A coleta dos resíduos deverá ser realizada semanalmente ou quinzenalmente, de acordo as necessidades das Unidades, conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária do presente contrato, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS, pela empresa fornecedora do presente contrato, o qual também o integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado.

5.2 Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1 Descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

9.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3 Não aceitar manter seu preço, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.5 O cancelamento do preço do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 Por razão de interesse público;

9.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____ de ____ de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

